

A empresa MOVE + Comercio de Distribuição – CNPJ: 58.665.156/0001-71, no dia 06/10/2026, solicitou os seguintes esclarecimentos ao aviso da dispensa eletrônica, nos termos do item 3.12:

A MOVE+ Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ 58.665.156/0001-71, interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, solicita esclarecimento quanto à especificação técnica das bobinas previstas no Termo de Referência.

O item 3.1 estabelece bobina de papel térmico com dimensões de 100 mm x 15 m e gramatura de 75 g/m².

Durante nossa pesquisa e cotação junto a fabricantes do segmento, estamos encontrando dificuldade significativa na obtenção dessa gramatura para bobinas térmicas, sendo informado por fornecedores que as gramaturas comercialmente utilizadas nesse tipo de produto são, em geral, 45/48 g/m², inclusive com possibilidade de fabricação na dimensão de 100 mm x 15 m.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar:

1. A gramatura de 75 g/m² indicada no Termo de Referência está correta?

Resposta: Sim a gramatura está correta, uma vez que as bobinas deverão assegurar a compatibilidade com as impressoras térmicas da marca ZEBRA, bem como perfeito funcionamento.

ITEM 1.5 do Termo de Referência: os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a compatibilidade das bobinas com as impressoras térmicas da marca ZEBRA, bem como o seu perfeito funcionamento nos equipamentos utilizados pelo órgão

2. Caso esteja correta, existe alguma tolerância de gramatura admitida?

Não terá tolerância quanto a gramatura em virtude da especificação do seu uso nas impressoras da marca ZEBRA.

3. Seria aceita bobina com gramatura de 45/48 g/m², desde que atendidas as demais especificações e comprovada a plena compatibilidade e qualidade de impressão nas impressoras térmicas Zebra utilizadas pelo IPEM/PR?

Não será aceita gramatura diversa

O esclarecimento é importante para ampliarmos a pesquisa de mercado e apresentarmos proposta tecnicamente adequada ao objeto.

Augusto Leandro de Siqueira Prestini
Agente de Contratação - Pregoeiro
Agente Profissional Administrador

Curitiba, 07 de outubro de 2026